



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, BARRA DO TURVO/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80, através do Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, usando da competência delegada ao Prefeito Municipal de Barra do Turvo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

A data e horário para entrega dos envelopes se dará no dia 01/06/2018, com início do CREDENCIAMENTO partir das 08h10min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 08h40min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Sala de Licitações e Contratos, sito na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, BARRA DO TURVO/SP, iniciando-se no **dia 01 de junho de 2018**, com o credenciamento das licitantes, o certame será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe de conformidade com os termos e condições que seguem:

O recebimento da **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e da **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **08h00min do dia 01 de junho de 2018**, no seguinte endereço: na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, BARRA DO TURVO/ SP – Setor de Protocolos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.** /SP, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total estimado da presente licitação pelo período de 12 meses é de **R\$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais)**. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária específica.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pelo e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores.

5.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4. **Não será admitida** a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

5.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

5.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "6.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo V, modelo de credenciamento.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.2. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:

7.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

8.1. A proposta de preço deverá preferencialmente ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento – Anexo II deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO I deste Edital**;

8.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;

8.1.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2. Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para deste Edital.

8.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

9.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 9.1.1, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda (s) Estadual e/ ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) , através de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; em conjunta com a Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo V;

9.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo V).

9.1.4.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo V).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.4.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo V).

9.1.4.5. Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo V).

9.1.4.6 – Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) em envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Na sequência terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

10.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;

10.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

10.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.3.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta da licitante.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima que será de **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)** entre os lances aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

10.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.7.1.1.A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 10.7.1.

10.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.7.1.

10.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.7.1 e 10.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 10.7. Com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13.1.A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 9 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.14.1.Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.1.2 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.14.2.A comprovação de que trata o subitem 9.1.2 do item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço unitário.

11.7 – A homologação somente ocorrerá após a completa apresentação da documentação exigida como condição para assinatura do termo de contrato.

12 - DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante apresentação da documentação exigida no termo de referência desse edital, sendo sua apresentação condição para assinatura de termo de ata contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatória.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, localizado à Rua Avenida Vinte e Um de Março, N° 304, Bairro Centro, CEP 11.955-000, Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de ata contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar ata contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4. O não cumprimento no disposto nos itens 12.2 e 12.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 16.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A empresa deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente certame, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (contados da data da assinatura do contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

13.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo II do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Saúde do Órgão Licitante.

13.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, **permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura; não podendo ser prorrogado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Uma vez firmado o termo de ata contrato, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

14.2. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” **pelo Secretário Municipal que solicitar o fornecimento** ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento do mês no Departamento Municipal de Compras. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até **30 (trinta) dias**.

15.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

16.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 20% do valor homologado no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- c) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

16.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

16.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Dos direitos:

a) Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

17.2. Das Obrigações:

17.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) Prestar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.2.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato,
- e) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2.1 As impugnações deverão ser protocoladas no protocolo da Prefeitura localizada na Rua Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP.

18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

18.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Setor de Licitações e Contratos, localizado a Rua Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

18.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município

18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.gov.br.

18.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.gov.br.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18.12. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- | | | |
|----|-----------|---|
| b) | ANEXO II | - Planilha de Proposta; |
| c) | ANEXO III | - Minuta da ata contrato e anexos |
| d) | ANEXO IV | - Modelo de Credenciamento; |
| e) | ANEXO V | - Modelo de Declaração de Conformidade; |
| g) | ANEXO VI | - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte; |
| h) | ANEXO VII | - Recibo de Edital pela Internet |

Barra do Turvo /SP, 15 de maio de 2018.

Jefferson Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 (S.R.P)

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2 . DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS A SEREM PRATICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARMITEX , contendo no mínimo de 700g (setecentos gramas) de alimentos, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca), entregue “in loco” , contendo no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	Unid.	1.500	R\$ 13,66	R\$ 20.490,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 – DO FORNECIMENTO:

- a) Fornecimento de forma parcial, no estabelecimento da empresa Contratada imediatamente mediante a apresentação da “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (“in loco”), mediante a emissão de pedido de compra autorizando a entrega
- b) A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste TERMO DE REFERENCIA.
- c) Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item XVI do Edital.
- d) As refeições serão fornecidas a funcionários públicos municipais em horário extraordinário, Comissões municipais em atos oficiais, bem como na alimentação de servidores em serviços em outras localidades, com a devida justificativa do responsável pela Seção/Departamento informando nominalmente o nome dos funcionários beneficiados com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitidos os respectivos pedidos de compra, somente após a liberação de dotação orçamentária pelo setor financeiro e envio do respectivo Pedido de Compra a empresa detentora da Ata-Contrato.
- e) **Deverão ser observadas todas as condições de higiene e limpeza quando da preparação e entrega das refeições solicitadas. A empresa deverá possuir e apresentar ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, atestando o atendimento de todas as exigências e higiene e limpeza para o ramo de atividade lícito.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARMITEX , contendo no mínimo de 700g (setecentos gramas) de alimentos, em embalagem térmica aluminizada ou de isopor, descartável, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca), entregue “in loco” , contendo no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	Und.	1.500		



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos pelo presente **TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela acima, sendo o valor total da nossa proposta de R\$ _____(_____).

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos todas as condições desse edital para a completa e válida execução do objeto licitado, bem como as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 15 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros).

Local e data _____.

Assinatura do Representante _____ .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses. /SP.

=====

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de **Dois Mil e Dezoito (2018)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº ____, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, residente e domiciliado à **(endereço completo do representante da contratante)** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____**, CNPJ sob o nº _____ localizada à **(endereço completo e telefone da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, neste ato representada por _____, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a **(endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Presencial n.º 002/2018**, a autorização constante do **Processo de Licitação n.º 003/2018** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses. /SP**, conforme proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no processo licitatório e de acordo com as quantidades e especificações constantes nos preços registrados no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado da presente Ata Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____) mediante apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O valor da ata contrato permanecerá fixo e irrevogável durante todo o período de sua vigência.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue o fechamento do mês no Departamento Municipal de Compras. O documento fiscal deverá ser da licitante que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestado pela secretaria competente.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços de fornecimento de refeições, objeto do presente contrato, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis (contados da data da assinatura do presente instrumento de ata contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo I do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a **FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da CONTRATANTE.

6.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 meses, contados da data da sua assinatura; não podendo ser prorrogado, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo a serem assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Uma vez firmado o termo de ata contrato, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica obrigada a realizar o fornecimento de refeições de acordo com as especificações constantes em sua proposta e de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do edital.

7.2. O objeto do presente contrato, será recebido como “de acordo” pelo Secretário Municipal de Administração e /ou secretário que solicitar o fornecimento da refeição, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

8.2.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:

9.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. Multas sobre o valor total do contrato:

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 20% do valor homologado no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- c) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial, observados os casos abaixo:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

e) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente ata contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.2. O foro do presente contrato será o da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e testemunhas.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JEFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - DA ATA CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

ATA CONTRATO N°: ____/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do turvo, ____ de _____ de 2018.

Pela Contratante

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF

Pela Contratada

(DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Representante Legal
CPF



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - DA ATA CONTRATO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

ATA CONTRATO N°: ____/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

Nome	JEFFERSON LUIZ MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG.º	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço comercial do órgão/setor	
Telefone e fax	
E-mail	

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2018 .

Responsável:

NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

Obs: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 6 do Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 9.1.5.4 e 9.1.5.5 do edital:

Responsável (is) _____que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato, CPF/MF Nº _____ RG Nº _____, Endereço completo _____, Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da **Pregão Presencial Nº003/2018**, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

PROCESSO Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) de forma parcelada, entregues in loco, para uso de diversas secretarias do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE:(-----) _____ FAX: (---)_____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, ____ DE _____ 2018.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou pelo tel/fax: 15-3578-9444.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.